

Sumário

ATOS DO PREFEITO	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	2
SECRETARIA DE SAÚDE	2
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE	3

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 2920, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

CRIA O PROGRAMA DE AMPARO AO TRABALHADOR.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Estabelece-se o Programa de Amparo ao Trabalhador afetado pelas medidas preventivas determinadas pela União, Estado e Município, que visa conter a disseminação do coronavírus – Covid 19.

Art. 2º São requisitos para a concessão do benefício:

I – ser munícipe;

II – comprovação de atividade como autônomo ou profissional liberal, mediante:

a) autorização para funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Maricá ou carteira profissional emitida por órgão profissional competente;

b) demonstração de que suas atividades foram afetadas a partir da publicação do Decreto Municipal nº 499 de 18 de março de 2020, o qual veio a declarar, dentre outras medidas, o estado de emergência em saúde pública no Município de Maricá;

III – renda familiar de até 5 salários mínimos.

§ 1º Para os autônomos ou profissionais liberais, com inscrição no MEI, que não apresentem a demonstração constante no inciso II, deverão prestar no ato de protocolização:

I – a juntada de requerimento de formalização da atividade econômica realizada;

II – apresentação de documentos comprobatórios de atividade realizada no ano de 2020;

§ 2º É proibida a concessão do benefício a servidores públicos ou a quaisquer profissionais que já possuam alguma renda, além da atividade apresentada.

Art. 3º O Programa compreenderá a concessão de 1 salário mínimo por beneficiário, será concedido através da Moeda Social Mumbuca.

§ 1º O benefício de que faz menção esta lei não poderá ser concedido a indivíduos que pertençam à mesma família.

§ 2º O benefício desta lei não poderá ser concedido cumulativamente com o Seguro Desemprego.

Art. 4º Serão concedidos no máximo 12.000 (doze mil) benefícios nos termos do Programa descrito por esta lei.

Parágrafo único. A prioridade será estabelecida mediante os seguintes requisitos, em ordem decrescente:

I – requerentes em ordem de idade, do mais idoso ao mais jovem;

II – portadores de doenças crônicas ou indivíduos com imunossupressão;

III – ordem de protocolização dos respectivos requerimentos.

Art. 5º O Programa descrito nesta lei terá prazo de duração de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado por mais 3 (três) meses, conforme a situação de emergência oriunda da Pandemia do coronavírus (Covid-19).

Art. 6º A apresentação de declaração ou documento em desconformidade com o ordenamento jurídico poderá sujeitar às sanções administrativas, cíveis e penais correspondentes.

§ 1º O disposto no caput deste artigo poderá ainda importar em credenciamento e impossibilidade de credenciamento nos programas em âmbito municipal, pelo período de 3 (três) anos.

§ 2º A atuação de servidor que possibilite a circunstância descrita no caput deste artigo ocasionará a instauração de processo administrativo disciplinar, passível de todas as sanções em âmbito administrativo, cível e penal constantes no ordenamento jurídico.

Art. 7º Todo atendimento será feito por via remota, por sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura de Maricá.

Art. 8º Decreto deverá dispor sobre a regulamentação do presente Programa.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de março de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

LEI Nº 2921, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA RENDA BÁSICA CIDADANIA – LEI 2.641/2015, ATUALIZADA PELA LEI 2.869/2019 - TRANSITÓRIAMENTE, ENQUANTO DURAR O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 499/2020 E DECRETO ESTADUAL Nº 46973/2020.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Em razão da situação de emergência na saúde pública, declarada pela União, pelo Estado do Rio de Janeiro e pelo Município, fica atualizado o valor do benefício do Programa Renda Básica Cidadania - RBC, transitório, previsto no art. 1º, §4º da Lei 2.641/15, atualizado pela Lei nº 2.869/19, de 130 mumbucas para o valor de 300 mumbucas – equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º Todos os dispositivos legais da lei 2.641/15, atualizada pela

lei 2.869/19, ficam mantidos, voltando ao valor de 130 mumbucas, equivalente a R\$ 130,00 (cento e trinta reais), ao final do período de 3 (três) meses.

Art. 3º Ficam mantidos os dispositivos que tratam do pagamento do benefício através do Banco Mumbuca.

Art. 4º Essa lei terá seus efeitos até que seja encerrada a situação de emergência na saúde pública.

Art. 5º Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 24 de março de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PROC. 6546/2020 – Dispensa de Licitação por emergencialidade

RATIFICO a Dispensa de licitação por emergencialidade, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6546/2020, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMAS FOWLER ELÉTRICA, MESA DE REFEIÇÃO HOSPITALAR E MACAS, em favor da empresa STRYKER DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.966.317/0001-02 no valor R\$ 3.296.572,00 (três milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois reais).

Maricá, 24 de Março de 2020.

Fabiano Taques Horta

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROC. 6717/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4 da lei 13.979, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, adjudicando o objeto em favor da RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.254.391/0001-67, no valor de R\$ 628.704,00 (seiscentos e vinte oito mil setecentos e quatro reais).

Maricá, 24 de Março de 2020.

Paulo Guilherme de Araújo

Subsecretário de Administração

Mat. 109.558

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROC. 6717/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM) e da Controladoria Geral do Município (CGM), RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 4 da lei 13.979, AUTORIZADO pela Ilma. Secretária Municipal de Administração, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA PREVENÇÃO AO COVID-19, adjudicando o objeto em favor da RC 360 COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.254.391/0001-67, no valor de R\$ 628.704,00 (seiscentos e vinte oito mil setecentos e quatro reais).

Maricá, 24 de Março de 2020.

Leonardo de Oliveira Alves

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

Mat. 106.014

SECRETARIA DE SAÚDE

PROC. 6546/2020 – Dispensa de Licitação por emergencialidade

AUTORIZO a Dispensa de licitação por emergencialidade, com fulcro no art. 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, referente ao processo administrativo nº 6546/2020, visando AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CAMAS FOWLER ELÉTRICA, MESA DE REFEIÇÃO HOSPITALAR E MACAS, em favor da empresa STRYKER DO BRASIL LTDA CNPJ: 02.966.317/0001-02 no valor R\$ 3.296.572,00 (três milhões duzentos e noventa e seis mil quinhentos e setenta e dois reais).

Maricá, 24 de Março de 2020.

Simone da Costa Silva Massa

Mat. 106016

Secretária de Saúde

Expediente

PREFEITURA DE

MARICÁ

#MaisPertoDeVocê



@prefeiturademarica



@MaricaRJ



@prefeiturademarica

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais
da Prefeitura Municipal de Maricá.Órgão Responsável
Setor de ImprensaR. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259Diagramador
Robson de Camargo SouzaImpressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguazu - RJTiragem
1.000 exemplaresDistribuição
Órgãos públicos municipais
Coordenadoria de Comunicação SocialPrefeito Municipal
Fabiano Horta

www.marica.rj.gov.br